



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 20ª (VIGÉSIMA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1142 – 9º Andar – Centro Cívico, Curitiba/PR – CEP 80530-010. Fone (41) 3254-8572 – E-mail: ctba-20vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0011199-66.2021.8.16.0194 PROJUDI)

A Doutora FRANCIELE CIT, MM. Juíza de Direito Substituta da 20ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que nos **AUTOS DE EXECUÇÃO Nº 0011199-66.2021.8.16.0194 (PROJUDI)**, que move **ADEJALMAS SCHELETZ** em face de **FIUME SILE ENGENHARIA LTDA - EPP (CNPJ: 15.056.806/0001-79)**, será levado a leilão judicial o bem abaixo descrito, observadas as seguintes condições:

1º Leilão em 21/11/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 28/11/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

Em não havendo arrematação ou se por qualquer motivo o leilão judicial não se realizar, ficam desde já designadas novas datas:

1º Leilão em 05/12/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 12/12/2023 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados **eletronicamente** com recepção de lances online e transmissão ao vivo através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data do leilão. O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações deverá apresentar proposta através do site <https://oleiloes.com.br/>, a menos que haja lance à vista, que desabilitará automaticamente a opção de parcelamento, uma vez que o lance à vista prevalecerá sobre as propostas parceladas (§7º do art. 895 do CPC). **LEILOEIRO:** O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/>, WhatsApp (41) 99870-7000, Telefone 0800-052-4520.

DESCRIÇÃO DO BEM: RESIDENCIA N. 51 DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ITAQUI, COMPOSTA DE SALA DE ESTAR, 2 DORMITÓRIOS, COZINHA E 1 BANHEIRO, COM A ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 60,60M², ÁREA DE USO COMUM A SER CONSTRUÍDA (GUARITA, SALÃO DE FESTAS E RECREAÇÃO) DE 0,609683M², TOTALIZANDO A ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 61,2097M², ÁREA DESTINADA A JARDIM E QUINTAL DE 65,75M² ÁREA PRIVATIVA DE 126,35M², ÁREA DE USO COMUM NÃO CONSTRUÍDA (RUA INTERNA, BOSQUE E RECREAÇÃO) DE 103,2612M², TOTALIZANDO A ÁREA DE UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO TERRENO DE 229,6112M², CORRESPONDENTE A FRAÇÃO IDEAL DE SOLO DE 0,003012, COM DEMAIS CONFRONTAÇÕES, MEDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS NA MATRÍCULA Nº 55.100 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO/PR. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Francisco Alves Ferreira, 640, Vila Glória, Campo Largo/PR.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 106.000,00 em 11/10/2023 (mov. 149.2).

ÔNUS: Consta na Matrícula: R-2: Penhora proveniente dos presentes autos; R-3: Penhora proveniente dos autos nº 0004171-66.2021.8.16.0026 em trâmite perante o Juizado Especial de Campo Largo. Débitos de IPTU: O ofício nº 2885/2023 remetido à Procuradoria Geral do Município de Campo Largo não retornou com informações. Outros débitos: O ofício nº 2887/2023 remetido à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o ofício nº 2888/2023 remetido à Receita Federal/INSS, o ofício nº 2889/2023 remetido ao IAT, o ofício nº 2890/2023 remetido ao Depositário Público e a intimação nº 2891/2023 remetida ao Síndico do Condomínio Residencial Itaqui não retornaram com informações. Observação: Na forma do art. 908, § 1º, do Código de Processo Civil, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o preço da arrematação, observada a ordem de preferência.

DEPOSITÁRIO: O Executado.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo

remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação sendo devida pela parte executada. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento nos termos da lei. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas conforme regra do Art. 24 do regulamento da profissão de leiloeiro deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito judicial, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Consoante o disposto no artigo 892 do CPC, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico ou em prestações, conforme Artigo 895 do CPC pela forma descrita no item MODALIDADE DO LEILÃO, com oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca do próprio bem.

RECURSO(S) PENDENTE(S): Não há.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: A venda será efetuada no estado em que o imóvel se encontra e em caráter ad corpus. Será resguardada a quota-parte do cônjuge com o produto da alienação (art. 843 do CPC), em sendo o caso. A imissão na posse ficará a cargo do arrematante (art. 901 do CPC). Na forma da lei, ficam intimados das datas e horários dos leilões o senhorio direto, o usufrutuário, o credor com garantia real e/ou penhora anteriormente averbada, desde que não sejam de qualquer modo parte da execução. Caso não tenha sido anteriormente intimado por qualquer outro meio legalmente estabelecido, fica intimado o executado FIUME SILE ENGENHARIA LTDA - EPP (art. 889 do CPC). No caso de diligência negativa de intimação dos executados, do cônjuge, corresponsáveis, credores hipotecários, usufrutuários, senhorios-diretos e coproprietários, ficam estes desde já intimados através do presente das datas designadas para os leilões do bem penhorado e dos demais dados constantes neste. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o bem poderá ficar, a critério do Juízo, disponível para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições, ao primeiro interessado que ofertar proposta que respeite as condições mínimas fixadas para o segundo leilão. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 07/11/2023. Eu, Leiloeiro Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem da MM. Juíza.

FRANCIELE CIT
Juíza de Direito Substituta